

Publicada no Jornal Oficial nº 800, de 09/06/73.
(Eco, de 09/06/73).

LEI Nº 1298

PROCESSO Nº 170-AA

Lei n.º 1298

28 de maio de 1973

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Convênio anterior, com o Governo do Estado, visando a construção de um Centro Esportivo.

O Dr. Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

Faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica Poder Executivo autorizado a celebrar, com Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, Termo Aditivo ao Convênio previsto na Lei Municipal número 1294 de 25-73, a fim de possibilitar aquele órgão estadual a aplicação de um adicional de duzentos mil cruzeiros, nas obras do Centro Esportivo de Guaratinguetá, mantidas as demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Guaratinguetá, 28 de maio de 1973

Walter de Oliveira Mello - Prefeito

Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º X

Luis Guimarães de Castro - Secretário de Expediente

Eco Nº 800 - 9-6-73